

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
116339
Número do Processo - SEI
202500005028000

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005028000
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de furadeira portátil, furadeira de bancada, maquina de solda, parafusadeira portátil, serra mármore e outras.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos Arts. 94 e 183 da Lei 14.133/2021. Justificativa para a Vigência de 12 Meses (Garantia) Considerando que o objeto contratado (ferramentas elétricas) é de natureza não continuada (bens de entrega única), o prazo de vigência estabelecido de 12 (doze) meses não se refere à execução do fornecimento, mas sim ao período de proteção e acompanhamento dos bens adquiridos. A vigência de 12 meses é estipulada para: a. Acompanhamento da Garantia Legal e Contratual: A vigência do contrato, por este período, destina-se a acompanhar e exigir o cumprimento da garantia mínima de 12 (doze) meses, oferecida pelo fornecedor e requerida em cada item deste Termo de Referência. b. Recebimento Definitivo e Aceitação: O prazo de 12 meses permite que a Administração exija do contratado o reparo, substituição ou correção de quaisquer vícios ou defeitos que se manifestem no período de garantia. c. Obrigações Pós-Execução: A vigência se mantém ativa para garantir o cumprimento de todas as obrigações acessórias do contratado relacionadas à qualidade e desempenho dos bens, em atenção ao Art. 92 da Lei 14.133/2021. O presente contrato é não prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021, pois se refere à aquisição de bens. A minuta da Nota de Empenho oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao prazo de entrega do objeto e às condições de pagamento.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

--

Unico	
Descrição do item 001	
Código 452 - Furadeira / Parafusadeira, de bancada, potência mínima de 500 W, 220V, mandril de 5/8 polegada (s), mesa (s) c/ 0 a 45°.	
Informações Adicionais	
Furadeira de Bancada Profissional, 220V, Mandril 5/8" (16mm), Potência Mínima 500W, com Mesa Inclínável 0° a 45°	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	0,23
Valor Unitário	R\$ 1.038,10
Valor Total	R\$ 1.038,10

Unico	
Descrição do item 002	
Código 469 - Lixadeira/Esmerilhadeira, potência aproximada de 400 W, tipo roto orbital, com coletor de pó, 220V.	
Informações Adicionais	
Esmerilhadeira Angular a Bateria (Sem Fio), 18V/20V, Diâmetro 4-1/2" a 5" (115-125mm), Rotação Mínima 8.500 RPM, Fornecida com 2 Baterias Mínimo 4.0 Ah	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	0,23
Valor Unitário	R\$ 1.412,91
Valor Total	R\$ 1.412,91

Unico	
Descrição do item 003	
Código 3808 - Máquina de solda a ponto, máquina de solda a ponto, aparelho portátil, para a realização de soldas em tubos, lâminas, braquetes, solda prata, têmpera, faz revenido, bivolt.	
Informações Adicionais	
Máquina de Solda Inversora Multiprocesso Portátil, Bivolt, Corrente 30A a 160A, com Funções Específicas para Solda Prata, Têmpera e Revenido	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	0,23
Valor Unitário	R\$ 2.290,86
Valor Total	R\$ 2.290,86

Unico	
Descrição do item 004	
Código 452 - Furadeira / Parafusadeira, bateria (s) de 20V, 13 mm, velocidade até 1500 rpm, com maleta e acessório (s).	
Informações Adicionais	
Furadeira/Parafusadeira de Impacto a Bateria, 20V (Mínimo), Mandril 1/2" (13mm), Torque Mínimo 95 Nm, Fornecida com 2 Baterias Mínimo 5.0 Ah	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	0,23
Valor Unitário	R\$ 2.940,19
Valor Total	R\$ 5.880,38

Unico	
Descrição do item 005 Código 454 - Serra Mármore, potência mínima de 1.500 W, 220 V, com disco (s),	
Informações Adicionais Serra Mármore Industrial, 220V, Potência Mínima 1.500 W, Rotação Mínima 12.000 RPM, Disco 110-125mm, com Base Inclínável 45°	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	0,23
Valor Unitário	R\$ 444,25
Valor Total	R\$ 444,25

Unico	
Descrição do item 006 Código 4409 - Ferramentas diversas, parafusadeira, bateria 3,6V Li-Ion 1/4 pol. com carregador bivolt.	
Informações Adicionais Parafusadeira Portátil a Bateria, 3.6V Li-ion, Encaixe Sextavado 1/4", com Carregador Bivolt	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de administração do palácio pedro ludovico teixeira - sapplt
Diferença Mínima	0,23
Valor Unitário	R\$ 401,12
Valor Total	R\$ 401,12

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 11.467,62 (R\$ Onze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de furadeira portátil, furadeira de bancada, maquina de solda, parafusadeira portátil, serra mármore e outras.

Item 1: Furadeira de Bancada Profissional, 220V, Mandril 5/8" (16mm), Potência Mínima 500W, com Mesa Inclínável 0° a 45°*

Marcas de referência: O fabricante deve ser uma marca renomada no mercado de ferramentas elétricas profissionais, como Motomil, Menegotti, Vonder, Schulz, Ferrari, Bosch ou DeWalt.

Capacidade de Furação (Diâmetro Máximo): Mínimo de 16 mm (5/8")

Capacidade do Mandril: Mínimo de 5/8" - 16 mm

Potência do Motor: Mínima de 500 W ou 1/2 HP.

Tensão de Operação (Voltagem): 220 V.

Frequência: 60 Hz (para motores monofásicos, se aplicável).

Profundidade/Curso de Furação: Mínimo de 50 mm a 60 mm.

Tipo de Encaixe/Cone Morse do Fuso: Deve ser um padrão industrial (ex: B-16, J3).

Mesa de Trabalho: Deve ser móvel e inclinável.

Ângulo de Inclinação da Mesa: Mínimo de 0° a 45°.

Gama de Velocidades (Rotação): Deve oferecer múltiplos níveis de velocidade (mínimo de 5 a 9 velocidades), com variação de rotação (RPM) para perfuração em diferentes materiais (madeira, metal, plástico) e diâmetros.

Dispositivos de Segurança: Deve incluir, no mínimo, protetor de cavaco e interruptor magnético (ou dispositivo de segurança equivalente).

Estrutura: Deve possuir estrutura robusta, fabricada com materiais de alta qualidade para garantir durabilidade e resistência em uso contínuo.

Garantia: Garantia de 12 meses.

Item 2: Esmerilhadeira Angular a Bateria (Sem Fio), 18V/20V, Diâmetro 4-1/2" a 5" (115-125mm), Rotação Mínima 8.500 RPM, Fornecida com 2 Baterias Mínimo 4.0 Ah*

Tipo de Ferramenta: Esmerilhadeira/Lixadeira Angular a Bateria

Marcas de referência: DeWalt, Bosch, Stanley, Vonder.

Características Técnicas Essenciais - Esmerilhadeira Angular

Tipo de Ferramenta: Esmerilhadeira Angular

Alimentação: Sem Fio (a Bateria)

Tensão da Bateria: Mínimo de 18 V ou 20 V Max.

Rotação (RPM): Rotação sem carga mínima de 8.500 RPM a 11.000 RPM.

Diâmetro do Disco: Mínimo de 4-1/2" a 5" (aprox.. 115mm a 125mm).

Rosca do Eixo: Padrão Universal M14.

Motor: Recomendável Motor Brushless (sem escovas), para maior eficiência e vida útil.

Requisitos de Fornecimento e Acessórios

O fornecimento deve incluir o equipamento pronto para uso, com os seguintes acessórios:

Baterias: 02 (Duas) Baterias de Íons de Lítio (Li-Ion).

Capacidade da Bateria: Mínimo de 4,0 Ah (Ampères-hora).

Carregador: 01 (Um) Carregador de Bateria.

Acessórios:

Punho lateral/auxiliar removível.

Capa de proteção ajustável (Protetor de disco).

Chave para troca de disco (se aplicável, dependendo do sistema de encaixe).

Maleta ou Bolsa para Transporte.

Requisitos de Segurança e Construção

Segurança Operacional: Deve incluir, no mínimo, ajuste rápido da guarda de proteção, bloqueio do eixo para troca de disco e interruptor com trava de segurança.

Construção: Caixa de engrenagens robusta (ex: em alumínio) para durabilidade e dissipação de calor.

Design: Design ergonômico, leve e com empunhadura confortável.

Item 3: Máquina de Solda Inversora Multiprocesso Portátil, Bivolt, Corrente 30A a 160A, com Funções Específicas para Solda Prata, Têmpera e Revenido*

Tipo de Máquina: Máquina de Solda Inversora Multiprocessos.

Marcas de referência: Boxer, Tekna, Intech e Vonder.

Tipo de Máquina: Máquina de Solda Inversora, tipo aparelho portátil.

Processos de Soldagem: Deve ser Multiprocesso, com capacidade para, no mínimo, Eletrodo Revestido (MMA/SMAW) e TIG (GTAW), e/ou MIG/MAG (GMAW).

Tensão de Operação (Voltagem): 220V

Funções Específicas Requeridas: Capacidade para a realização de soldas em tubos, lâminas, braquetes, solda prata, têmpera e revenido.

Faixa de Corrente (Amperagem): Mínimo de 30A a 160A.

Capacidade de Eletrodo: Diâmetro máximo de eletrodo recomendado de 3,25 mm.

Capacidade de Arame (MIG/MAG - se aplicável): Diâmetro máximo de arame recomendado de 0,8 mm.

Ciclo de Trabalho: O fator de trabalho deve ser compatível com uso contínuo/profissional. No mínimo, garantir 100A a 60% (ou 100 A a 100% em 220V)

Painel: Possuir Display Digital.

Engate Rápido: Conexão para cabos (ex: Dinse 13mm ou similar).

Peso: Máximo de 15 kg, para garantir a portabilidade.

Requisitos Adicionais e Acessórios

Funções Auxiliares (Exemplos): Deve possuir funções que facilitem a soldagem, como Anti Stick, Arc Force e Hot Start (ou funções equivalentes).

Acessórios Inclusos: Deve acompanhar o equipamento completo para uso imediato, incluindo:

- Cabo porta eletrodo.
- Cabo garra de aterramento.
- Tocha de solda

Garantia: Mínimo de 01 ano (já incluso o período legal).

Item 4: Furadeira/Parafusadeira de Impacto a Bateria, 20V (Mínimo), Mandril 1/2" (13mm), Torque Mínimo 95 Nm, Fornecida com 2 Baterias Mínimo 5.0 Ah*

Marcas de referência: DeWalt, Bosch, Makita, Stanley e Deko.

Características Técnicas Essenciais

Tipo: Furadeira/Parafusadeira de Impacto a Bateria, sem fio.

Tensão da Bateria: Mínimo de 20 V (máxima tensão nominal, podendo ser 18 V ou 20 V Max).

Tecnologia do Motor: Preferencialmente Motor Brushless (sem escovas).

Mandril: Mínimo de 1/2" (13 mm).

Tipo de Mandril: De aperto rápido (ou similar), para troca fácil de acessórios.

Torque Máximo: Mínimo de 95 Nm (Newtons-metro).

Velocidades (RPM): Deve possuir múltiplos estágios de velocidade, com rotação máxima de, no mínimo, 1.500 RPM.

Impactos por Minuto (IPM): Taxa de impacto máxima de, no mínimo, 32.000 IPM (ou similar, dependendo da classificação do motor).

Requisitos de Fornecimento e Acessórios

Baterias: Deve ser fornecida com 02 (duas) Baterias de Íons de Lítio (Li-Ion).

Capacidade da Bateria: Mínimo de 5,0 Ah (Ampères-hora).

Carregador: 01 (um) Carregador Rápido de Bateria.

Voltagem do Carregador: 220 V.

Acessórios Inclusos:

- 01 Bolsa ou Maleta para Transporte (deve ser resistente e adequada para a ferramenta e acessórios).
- Limitador de profundidade.

Item 5: Serra Mármore Industrial, 220V, Potência Mínima 1.500 W, Rotação Mínima 12.000 RPM, Disco 110-125mm, com Base Inclínável 45°*

Tipo de Ferramenta: Serra Mármore.

Marcas de referência: Makita, Dewalt e Vonder

Aplicação Principal: Corte de materiais duros como mármore, granito, azulejos, porcelanato e concreto.

Tensão de Operação (Voltagem): 220 V.

Potência do Motor: Mínima de 1.500 W.

Nota: Admite-se variação de até 1.450 W se o desempenho industrial for comprovado. O ideal é manter 1.500W ou mais.

Rotações por Minuto (RPM): Mínimo de 12.000 RPM.

Diâmetro do Disco: Mínimo de 110 mm a 125 mm (4-1/2" a 5").

Capacidade de Corte a 90° (Profundidade Máx.): Mínimo de 32,5 mm a 34,0 mm.

Requisitos de Funcionalidade e Segurança

Capacidade de Corte Angular (Bisel): Deve possuir base ajustável com inclinação de até, no mínimo, 45°.

Capacidade de Corte a 45° (Profundidade Máx.): Mínimo de 21,5 mm a 22,0 mm.

Segurança:

Cabo de energia com Dupla Isolação.

Interruptor de gatilho com Trava de Segurança contra acionamento acidental.

Fácil acesso para troca de escovas de carvão (quando aplicável).

Design: Leve e com desenho ergonômico, que proporcione conforto ao operador.

Ajustes: Possuir Ajuste rápido de profundidade.

Acessórios Inclusos

Disco(s): Deve ser fornecida com, no mínimo, 01 (um) disco adequado para corte de mármore/granito.

Chaves: Deve acompanhar Chave(s) para troca e substituição do disco.

Item 6: Parafusadeira Portátil a Bateria, 3.6V Li-ion, Encaixe Sextavado 1/4", com Carregador Bivolt*

Tipo de Ferramenta: Parafusadeira a Bateria Portátil Smart)

Marcas de referência: Bosch, DeWalt, Makita, Mondial

Tensão da Bateria: 3,6 Volts (3,6V)

Tipo de BateriaLi-ion (Íons de Lítio)

Encaixe/Mandril1/4 polegada Sextavado (Hex)

Alimentação do Carregador: Bivolt (110V/220V)

Acionamento Sistema "Push & Go" (funciona com um leve toque na peça) e Modo manual

Velocidade (RPM): Aproximadamente 360 RPM (Rotações por Minuto)

Torque Máximo: Variável, ajustável (geralmente entre 2,5 Nm e 5 Nm)

Itens Inclusos: Parafusadeira Bosch Go, Maleta de Transporte e Carregador Bivolt (e um kit básico de bits/pontas)

Aplicação Principal: Montagem de móveis, serviços leves, eletrônica e manutenção em geral.

1 - Sobre a descrição do objeto

Em virtude de limitações do sistema (SISLOG) quanto à codificação e à descrição original de alguns itens na Planilha de Quantitativo e Valores (Tópico 3), é fundamental que a proposta de fornecimento esteja estritamente alinhada com as especificações técnicas detalhadas contidas neste Termo de Referência.

Para a apresentação de sua proposta, a descrição técnica a ser considerada como prioritária e obrigatória é a seguinte:

Descrição Detalhada do Objeto (Tópico 4): As especificações técnicas completas e vinculantes são as descritas individualmente no Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, a partir do item 4.1.

Informações Adicionais (Tópico 3): A nomenclatura e o resumo técnico que melhor definem o objeto do certame para fins de licitação são aqueles contidos nas colunas de "Informações Adicionais" dentro do Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS.

Portanto, fica o Licitante alertado de que:

A descrição curta ("Descrição do item 00X" e "Código XXX") no Tópico 3 reflete apenas a codificação existente no sistema (SISLOG) e não deve ser utilizada como base para o fornecimento.

Em caso de qualquer discordância entre as especificações resumidas no SISLOG (Tópico 3) e as detalhadas neste documento (Tópico 4 e

"Informações Adicionais" do Tópico 3), prevalecerão as especificações constantes deste Termo de Referência.

A não observância das especificações técnicas detalhadas no Tópico 4 resultará na desclassificação da proposta ou na rejeição do item na fase de recebimento.

2 - Sobre as Marcas de Referência e a Busca pela Melhor Solução

Em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade e da competitividade, previstos no art. 5 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública apresenta, para fins de orientação e como padrão de qualidade a ser alcançado, as marcas de referência listadas no presente Termo de Referência.

Finalidade da Indicação das Marcas

A menção às marcas (como Motomil, Bosch, DeWalt, Vonder, Makita, entre outras) visa exclusivamente a:

Padronização e Qualidade: Servir como referência objetiva de desempenho, durabilidade, robustez e qualidade industrial/profissional exigidas para as ferramentas elétricas (Furadeira de Bancada, Esmerilhadeira, Máquina de Solda, etc.) que compõem o objeto desta contratação. Tais marcas representam especificações usuais de mercado para bens de qualidade comum, necessários ao cumprimento da finalidade a que se destinam, nos termos do art. 20 desta Lei.

Referência Descritiva: Nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021, a menção às marcas é utilizada para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo apto a servir apenas como referência.

Princípio da Equivalência (Garantia da Competição)

Em atenção ao princípio da competição e do julgamento objetivo, fica assegurado a todos os licitantes que:

Aceitação de Similares: Serão aceitas propostas de fornecimento de produtos de outras marcas que demonstrem possuir qualidade, desempenho, durabilidade e especificações técnicas (dimensionais, de potência, de capacidade, de segurança e de acessórios) iguais ou superiores às estabelecidas nas especificações detalhadas do Tópico 4 e que atendam, no mínimo, ao padrão de qualidade das marcas de referência indicadas.

Comprovação de Qualidade: A comprovação da qualidade e da conformidade do produto oferecido como similar poderá ser feita por qualquer um dos meios previstos no art. 42 da Lei 14.133/2021, tais como:

Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas.
Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade.
Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto.

Portanto, a indicação das marcas de referência não configura preferência ou distinção vedada pelo art. 9, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021, mas sim uma justificada menção, conforme art. 41, inciso I, alínea "d", para estabelecer o padrão de qualidade técnica exigido.

A Administração se compromete a avaliar objetivamente todas as propostas, buscando a que for mais vantajosa e aderente às especificações técnicas, independentemente da marca, conforme os objetivos do processo licitatório.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de furadeira portátil, furadeira de bancada, maquina de solda, parafusadeira portátil, serra mármore e outras. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação visa a aquisição de ferramentas elétricas essenciais (Furadeira de Bancada, Parafusadeira/Furadeira, Lixadeira/Esmerilhadeira, Máquina de Solda, Serra Mármore e demais itens correlatos) para o restabelecimento da capacidade operacional da manutenção predial do Palácio Pedro Ludovico Teixeira (PPLT).
A necessidade é inadiável e se fundamenta na obsolescência funcional e estrutural do acervo atual, adquirido há mais de 20 anos, cujo reparo foi atestado como economicamente inviável (conforme ETP e Análise Técnica).
A aquisição de novos equipamentos é a solução de melhor relação custo-benefício, em conformidade com o Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, e trará os seguintes benefícios primários:

Segurança Operacional: Substituição imediata de ferramentas com falhas estruturais, eliminando riscos de acidentes.
Eficiência e Produtividade: Redução do tempo de execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva.
Conformidade: Restabelecimento da plena capacidade do setor para a conservação adequada do patrimônio público.

O quantitativo de 07 unidades é o estritamente necessário para a reposição integral do ferramental obsoleto e o dimensionamento para a demanda projetada, considerando o ciclo de vida útil estimado dos novos ativos.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as especificações contidas no Tópico 4 deste Termo de Referência.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- 6.15.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.16.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.17.**É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.18.**A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.19.**Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.21.**É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.22.**O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.23.**O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.24.**O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.25.**Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.26.**O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.27.**Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto o contratado é de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
Itens 01 ao 06	Parcela única	100%	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

9.1. Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei 14.133/2021)

Os bens serão recebidos em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021. O recebimento se dará:

Provisoriamente (Sumário): No ato da entrega, pelo fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para a verificação inicial da qualidade e quantidade do material.
Definitivamente: Após a verificação da conformidade com as condições exigidas neste Termo de Referência e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pelo fiscal do contrato.

9.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.2. O Recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a responsabilidade civil e penal do Contratado pela qualidade dos produtos fornecidos.

9.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.4. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.5. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

9.2. Condições de Entrega e Justificativa para Lote Único (Art. 40 da lei 14.133/2021)

9.2.1. Entrega em Lote Único: O objeto desta contratação, compreendendo todos os itens (Furadeira de Bancada, Esmerilhadeira, Máquina de Solda, Parafusadeira, Serra Mármore e outros), deverá ser entregue em lote único (entrega integral).

9.2.2. Justificativa Legal para Não Parcelamento (Lote Único): Em observância ao princípio do parcelamento, que busca a ampliação da competição (Art. 40, inciso I), a Administração justifica a opção pela não divisão do objeto e a exigência de entrega em lote único com base na obtenção de maior economia de escala e na racionalização administrativa, conforme autorizado pelo Art. 40, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Fatores Justificadores:

Economia de Escala: A aquisição conjunta do conjunto de ferramentas elétricas, que são bens de um mesmo ramo de atividade e possuem alto grau de similaridade técnica para fins logísticos, favorece a obtenção de descontos significativos no valor global por parte do fornecedor, o que se traduz em maior economicidade para a Administração.

Racionalização da Gestão Contratual: A exigência de entrega integral em um único momento simplifica o processo de recebimento,

fiscalização, e teste dos equipamentos. Evita-se a multiplicação de atos administrativos, facilitando a gestão logística, e a centralização da responsabilidade técnica e da garantia de todos os itens em um único fornecedor (Art. 40, inciso III).

A entrega em lote único, portanto, configura a opção mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos logístico, técnico e econômico.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal técnico ou gestor do contrato, conforme art. 140, §1º, II da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta atualizada ao CADFOR e ao CADIN estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ainda exigível em razão da jurisprudência consolidada do TCU;
- d) Cópia da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, quando emitida, subscrita pelo gestor do contrato;
- e) Comprovação da entrega dos bens ou da execução dos serviços, mediante laudo técnico ou declaração do fiscal do contrato, com evidência material da execução;
- f) Comprovação da regularidade no Simples Nacional (quando aplicável), por meio de documento oficial, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser

realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado em parcela única, no valor total do lote efetivamente entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do R\$ 11.467,62.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 11.467,62, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
-------------	--------	----------	-------

Responsável	Função	Telefone	Email
DAIANE FELIX DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32015911	daiane.silva@goias.gov.br
ANA CLAUDIA DUTRA BAIA CAIXETA	Integrante Administrativo	62 32708804	ana.caixeta@goias.gov.br
DIEISSON PIRES GUIMARAES	Integrante Administrativo	62 32012070	dieisson.guimaraes@goias.gov.br
INGRID GUEDES DE MELO	Integrante Técnico	62 32015193	ingrid.melo@goias.gov.br
JOAO HENRIQUE FREITAS BRAGA	Integrante Requisitante	62 32010000	joaohfb3@hotmail.com